

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N.º 756 DE 06 DE ABRIL DE 1998

“Autoriza o Poder Executivo a fazer doação ao Sindicato Rural de Nova Xavantina e dá outras providências”.

*JOSÉ FREDERICO FERNANDES*, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

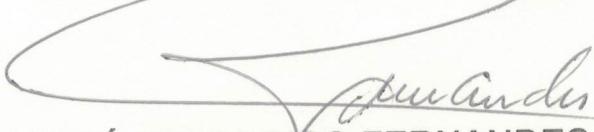
ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente ao Sindicato Rural de Nova Xavantina.

ART. 2º - Para dar cobertura a despesa de que trata o “caput” do artigo 1º, serão usados os recursos constantes no Orçamento Programa para exercício de 1998 conforme a seguinte rubrica orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito  
01 - Secretaria de Gabinete  
03 - Administração e Planejamento  
07 - Administração  
020 - Supervisão e Coordenação Superior  
2006 - Manutenção com os Serviços da Secretaria de Gabinete  
3132 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 06 de abril de 1998

  
JOSÉ FREDERICO FERNANDES  
Prefeito Municipal